

Lei n.º 405/90

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer uma Contribuição para o Hospital da Fraternidade de Desodoro N.º, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, MS, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contribuir com a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reales novos), para o Hospital da Fraternidade de Desodoro N.º, a título de ajuda financeira.

Art. 2.º - Para atender os despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por direito Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reales novos), podendo para isto arcar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 1990.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, MS,  
março de 1990

O Prefeito Arnaldo F. de S. M. S.